



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela lei municipal 01/2017



Edição Nº15, Vitorino Freire - MA, 09 de Fevereiro de 2018

SUMÁRIO

Executivo	1
Comissão Permanente de Licitação-CPL	1
Erratas	1
Gabinete da Prefeita	1
Editais	1
Portarias	12
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD	12
Resenhas	12
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	13
Resenhas	13

Executivo

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Erratas

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, para o Município de Vitorino Freire-MA”. **LEIA-SE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, para o Município de Vitorino Freire-MA”. VITORINO FREIRE -MA, 05 de fevereiro de 2018. FERNANDA CRISTINA COSTA DE MELO – Pregoeira Substituta.

Gabinete da Prefeita

Editais

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e por Prazo Determinado de Servidores Públicos sob Regime Jurídico Administrativo Próprio.

Edital Nº 003/2018

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e por Prazo Determinado de Servidores Públicos sob Regime Jurídico Administrativo Próprio.

A Prefeita Municipal de Vitorino Freire, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire – MA e a Lei 013/2017, faz saber que será realizado nos termos deste Edital e nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação emergencial e por prazo determinado sob regime jurídico administrativo próprio (nos termos do contrato de trabalho individual) de profissionais para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, conforme informações a seguir discriminadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e de reserva de cadastro, nas áreas de educação e saúde;
- 1.2. Os candidatos convocados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo, por interesse do Município;
- 1.3. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado oficialmente;
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo precário, excepcional e provisório entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, assim como por eventuais diplomas legais de âmbito federal aplicáveis, incluindo a Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital envolve os cargos discriminados no anexo I;
- 2.2. Os profissionais da área de educação trabalharão nas escolas municipais, na sede e nos povoados, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (para o pessoal do magistério) e de 40 (quarenta) horas semanais para todos os demais cargos;
- 2.3. Os profissionais da área de saúde contratados trabalharão no Hospital Municipal, unidades de saúde, postos de saúde ou assemelhados, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.4. Os profissionais adstritos à Secretaria de Administração trabalharão nos demais órgãos públicos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Local, Horário e Datas: As inscrições – gratuitas - serão realizadas na Unidade Integrada Wilson Branco, Travessa Rui Barbosa, s/n, no período compreendido entre 15/02/18 e 16/02/18, das 8 às 12 horas e das 13 às 18 horas;
- 3.2. Requisitos: Os candidatos têm de preencher os seguintes requisitos:
 - a) ter nacionalidade brasileira;
 - b) estar no gozo dos direitos políticos;
 - c) estar em situação regular quanto às suas obrigações militares e eleitorais;
 - d) estar em condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, função ou atividade, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
 - e) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - f) ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - g) não possuir vínculo empregatício ou contratual nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;
- 3.4. Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, não estando orientados nem autorizados oficialmente a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital;
- 3.5. Os candidatos poderão se inscrever apenas para 01 (um) cargo, devendo eles serem claramente explicitados, inclusive, se e quando for o caso, no que se refere às localidades em causa;
- 3.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no Diário Oficial do Município, assim como, complementarmente nos murais ou quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, sem prejuízo da utilização de outros meios adicionais de divulgação.
- 4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, assim como acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado em causa.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. O candidato deverá entregar pessoalmente a documentação exigida em ENVELOPE LACRADO constando À FRENTE do mesmo o seu nome completo e o cargo pretendido, juntamente com o Requerimento de Inscrição, anexado à frente do envelope;

5.1.1. Na apresentação dos documentos o candidato deverá, para fins de identificação, apresentar documento oficial com foto;

5.1.2. Serão exigidos para a inscrição do candidato os seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade com foto:

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;

c) Cópia simples do diploma, histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;

d) Cópia simples de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para os cargos em que for pré-requisito;

e) Cópia simples de documento que comprove o curso para qualificação profissional exigida para o cargo, função ou atividade, assim como dos certificados comprobatórios do currículo e da correspondente titulação a ser analisada;

f) Cópia simples da Carteira de Trabalho, para comprovação da experiência alegada;

g) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, para o cargo de Motorista;

5.2. Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada;

5.3. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC;

5.4. O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovados;

6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga;

6.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico;

6.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal No. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal No. 5.296/2004;

6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei No. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto No. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

6.6. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição;

6.7. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar;

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental;

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7;

6.11. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

6.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

6.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal No. 3.298/99 e Lei Federal 13.146/15, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à eventual nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.14. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

6.15. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade com o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal No. 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal No. 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **Etapa Inicial – Prova Documental e de Títulos**, de caráter eliminatório, seguida – apenas para os que não forem eliminados – de **Etapa Complementar de Seleção**, de caráter classificatório;

7.1.1. A Prova Documental e de Títulos tem como objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.1.2 – eliminatório;

7.1.2. A Etapa Complementar de Seleção será composta por:

a) análise de currículo acadêmico e pontuação de títulos;

b) entrevista de esclarecimento, de aprofundamento ou de avaliação comparativa de perfis, elementos ou características dos candidatos;

7.1.3. A idade será considerada critério de desempate, caso um ou mais candidatos alcancem a mesma pontuação o mais longo estará à frente dos demais.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção e Classificação dos candidatos será presidida por representante da Secretaria Municipal de Administração e constituída por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação (para os cargos da área de educação) e por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (para os cargos da área de saúde).

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado PARCIAL;

9.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e – de forma detalhada, documentada ou circunstanciada - as razões ou argumentos da solicitação;

9.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, endereçado à Secretaria Municipal de Administração;

9.4. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e/ou prazos estabelecidos neste Edital;

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado não será apreciado, por ser intempestivo;

9.7. A Secretaria Municipal de Administração constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

9.8. Concluída a apreciação dos recursos e realizada a consequente revisão, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da necessidade, conveniência, oportunidade e prioridade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire;

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e de comprovação da aptidão física e mental;

11.2. Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, serão lotados de acordo com a necessidade do Município, nos termos deste Edital;

11.3. O contrato administrativo de trabalho temporário será assinado pelo contratado e pelo representante da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, no qual constará todos os direitos e deveres das partes, obedecidas as seguintes características:

a) a extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvados os valores proporcionais referentes às verbas eminentemente de natureza salarial;

b) o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações: por óbito do contratado; pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por descumprimento contratual pelo contratado;

11.4. Os candidatos iniciarão suas atividades laborais nos termos da Legislação Municipal;

11.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e da efetiva contratação;

11.6. A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire poderá rescindir o Contrato Administrativo Temporário, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; pela extinção ou conclusão do programa, projeto, ação, iniciativa ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir específica situação emergencial temporária; por falta disciplinar cometida pelo contratado e/ou por insuficiência de desempenho do contratado, incluindo o não atingimento injustificado de metas estabelecidas pela contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

12.4. A inexatidão ou inaptidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Simplificado, valendo para esse fim, a Homologação publicada no diário Oficial do Município, divulgada concomitantemente nos murais ou quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de comunicação;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pessoalmente, pelos meios oficiais de comunicação ou pela internet os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

12.8. Encerrado e homologado este Processo Seletivo Simplificado, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

12.9. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

12.10. Não serão aceitos pela Comissão de Seleção e Classificação documentos que contenham rasuras;

- 12.11. A aprovação e correspondente classificação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito automático de contratação, mas apenas a expectativa de vir a ser o candidato convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
- 12.12. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
- 12.13. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo simplificado permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Administração por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, prazo após o qual serão os mesmos eliminados;
- 12.14. Correrá por conta do candidato a realização dos exames necessários, que foram solicitados no ato de sua convocação;
- 12.15. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis;
- 12.16. Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital;
- 12.17. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame e resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, sendo sua opinião ratificada mediante parecer por escrito expedido pela Chefia da Assessoria Jurídica do Município;
- 12.18. A Comarca de Vitorino Freire é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vitorino Freire, 08 de fevereiro de 2018.

Luanna Martins Bringel Rezende

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS E REQUISITOS

SAÚDE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
BIOMÉDICO	1	R\$ 2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
ENFERMEIRO	5	R\$ 1.500,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
ENGENHEIRO QUÍMICO	1	R\$ 1.500,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA QUÍMICA E REGISTRO PROFISSIONAL.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	2	R\$ 2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM FARMÁCIA-BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
FISIOTERAPEUTA	2	R\$ 2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
NUTRICIONISTA	2	R\$2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	R\$965,00	ENSINO MÉDIO.
AGENTE DE ENDEMIAS	5	R\$965,00	ENSINO MÉDIO.

DIGITADOR	3	R\$965,00	ENSINO MÉDIO.
MICROSCOPISTA	1	R\$965,00	ENSINO MÉDIO.
MOTORISTA	4	R\$965,00	ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	R\$965,00	ENSINO MÉDIO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	R\$1.200,00	ENSINO MÉDIO E CURSO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	R\$965,00	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	12	R\$965,00	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	15	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ZELADOR	17	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE
EDUCAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PEDAGOGO	4	R\$1.200,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO.
NUTRICIONISTA	2	R\$2.000,00	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE
DIGITADOR	4	R\$965,00	ENSINO MÉDIO
MOTORISTA	18	R\$965,00	ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO CONFORME ART. 145, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	R\$965,00	ENSINO MÉDIO
VIGIA	20	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ZELADOR	30	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL	15		
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	26		
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO ZONA RURAL	23	R\$965,00	GRADUAÇÃO OU NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL
PROFESSOR EJAI IV	4		
PORTUGUÊS ZONA RURAL	5		
MATEMÁTICA ZONA RURAL	4	R\$1.050,00	LICENCIATURA PLENA
HISTÓRIA ZONA RURAL	1	R\$1.050,00	LICENCIATURA PLENA
CIÊNCIAS ZONA RURAL	3	R\$1.050,00	LICENCIATURA PLENA
INGLÊS ZONA RURAL	3	R\$1.050,00	LICENCIATURA PLENA
INGLÊS ZONA URBANA	2	R\$1.050,00	LICENCIATURA PLENA

ADMINISTRAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
DIGITADOR	3	R\$965,00	ENSINO MÉDIO
MOTORISTA	13	R\$965,00	ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO CONFORME ART. 145, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	R\$965,00	ENSINO MÉDIO
VIGIA	60	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ZELADOR	49	R\$965,00	QUALQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ANEXO II

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJAI

Nº de ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
01	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente	10 (MÁX. 01)
02	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	20 (MÁX. 01)
03	Comprovante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ainda que incompleto.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena e concluído mínimo de 50% da carga horária.	15 (MÁX. 01)
04	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	10 (MÁX. 01)
05	Comprovante de Curso de Especialista em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Comprovante que está cursando a Especialização e concluído mínimo de 75% da carga horária.	05 (MÁX. 01)
06	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	20 (MÁX. 01)
07	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	30 (MÁX. 01)

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO

Nº de ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
01	Licenciatura nas modalidades específicas: Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia e Educação Física	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente	25 (MÁX. 01)
02	Comprovante do Curso de Licenciatura nas modalidades específicas ainda que incompleto.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena e concluído mínimo de 75% da carga horária.	20 (MÁX. 01)
03	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	10 (MÁX. 01)
04	Comprovante de Curso de Especialista em área relacionada à Educação ou à área de Formação.	Comprovante que está cursando a Especialização e concluído mínimo	05 (MÁX. 01)

		de 75% da carga horária.	
05	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	20 (MÁX. 01)
06	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	30 (MÁX. 01)

SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

N° de ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
01	Curso Superior com correspondente registro no conselho de classe	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente	25 (MÁX. 01)
02	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	10 (MÁX. 01)
03	Título de Mestre	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	20 (MÁX. 01)
04	Título de Doutor	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	30 (MÁX. 01)

NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

N° de ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade	05 (MÁX. 01)
02	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de Escolaridade.	10 (MÁX. 01)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

FOTO

NOME DO CANDIDATO: _____		N°. DE INSCRIÇÃO: _____	
Identidade n°: _____	Data Expedição:	Órgão expedidor	
CPF:		Naturalidade	
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)			
Data de Nascimento:		Nacionalidade	
Título de Eleitor		Zona/Seção	

Endereço:	
Bairro:	Nº
Município:	UF
Telefone/Celular	
E-mail	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Cursando _____	Portador de necessidade Especial? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____	
<input type="checkbox"/> ZONA URBANA <input type="checkbox"/> ZONA RURAL	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no edital nº 003/2018, de abertura deste certame, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

EM: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do recebedor

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação de Vitorino Freire – MA

Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ Localidade Pleiteada: _____

Nome do candidato: _____ Nº. de inscrição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do recebedor

ANEXO V

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado 003/2018 para provimento de vagas na função de _____ (Edital nº. 03/2018 – Vitorino Freire – MA).

Identificação do candidato:

CPF nº. _____ Nº. Inscrição _____

À Comissão Organizadora, solicito pelos motivos abaixo:

Vitorino Freire (MA), 08 de fevereiro de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

-
Eu _____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Vitorino Freire - MA, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PREVISTA
1. Período de inscrições	15/02/18 a 16/02/18
2. Divulgação das inscrições indeferidas e deferidas	19/02/18
3. Análise do títulos, seleção de classificados e entrevista	20/02/18 a 21/02/18
4. Divulgação do resultado preliminar	22/02/18
5. Prazo para recurso	23/02/18
6. Divulgação do resultado dos recursos	26/02/18

Portarias

Comissão de seleção e classificação para atuar no seletivo simplificado

PORTARIA Nº 005/2018 – GABPRE

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída comissão de seleção e classificação para atuar no seletivo simplificado para preenchimento das vagas de que trata a Lei 013/2017.

Art. 2º – A comissão será composta pelo Secretário de Administração, **Josué Lima de Alencar**, que a presidirá. Por 03 (três) servidores da Educação: **Denise Silva Oliveira, Luciane Mari Silva e Matias Mendes de Oliveira Neto**. Bem como por 03 (três) servidores da Saúde: **Carlos Alberto Pereira Germano Junior, Haerton Silva de Oliveira e Wesley Leite da Silva**.

Art. 12º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire – MA, 08 de fevereiro de 2018.

Luanna Martins Bringel Rezende

Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de fevereiro de 2018.

Josué Lima de Alencar

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

Resenhas

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 18/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A A CAVALCANTI EIRELI - ME (CNPJ nº 23.171.332Q0001-34). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de realização do evento da festividade do Carnaval 2018 da cidade de Vitorino Freire-MA (Convênio Estadual). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALORGLOBAL: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. VITORINO FREIRE-MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINATURA: JOSUE LIMA DE ALENCAR, Secretário Municipal de Administração de Vitorino Freire-MA; CARLOS AUGUSTO ARAÚJO CAVALCANTE – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 20/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A A CAVALCANTI EIRELI - ME (CNPJ nº 23.171.332Q0001-34). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de realização do evento da festividade do Carnaval 2018 da cidade de Vitorino Freire-MA (Recursos Próprios). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. VITORINO FREIRE-MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINATURA: JOSUE LIMA DE ALENCAR, Secretário Municipal de Administração de Vitorino Freire-MA; CARLOS AUGUSTO ARAÚJO CAVALCANTE – Representante Legal.

Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS

Resenhas

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO N° 19/2018.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ n° 02.956.130/0001-28). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológico para o Município de Vitorino Freire-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 254.244,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2018, com início a partir da assinatura do contrato. VITORINO FREIRE-MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINATURA: FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Saúde de Vitorino Freire-MA; PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

14/12/2020 14:13:41